



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0024/22.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que altera o artigo 2º da Resolução nº 19, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Prêmio Ruth Sontag Nussenzweig, a ser concedido às mulheres cientistas, médicas ou profissionais da saúde, que tenham se destacado no setor de pesquisa científica ou no avanço da medicina

Em síntese, o projeto altera a redação do art. 2º da Resolução nº 19/21, para estabelecer que a indicação das candidatas ao prêmio será efetuada pelas vereadoras da Câmara Municipal de São Paulo, bem como para estabelecer o limite de 20 homenageadas por ano e para excluir a previsão de existência de comissão julgadora.

Nos termos da justificativa, o objetivo da propositura é simplificar a entrega do prêmio.

Sob o aspecto jurídico o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, a propositura encontra amparo nos artigos 13, inciso I, e 14, inciso XIX, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e concedem ao Legislativo Paulistano a competência para outorgar honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, bem como no artigo 237, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Observe-se que a matéria deve ser submetida ao Plenário, pois não incide na hipótese o disposto no art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, aplicável apenas aos projetos de lei.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,